**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**Setor de Compras**

## CONVITE

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº. 66/2014 | CONVITE Nº. 66/2014 |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, com sede na Av. 29 de Setembro, 450, centro, CEP 89886-000, **CONVIDA** esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço/Por Item, referente ao processo nº. 61/2014, de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993, e Alterações Posteriores às condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no SETOR DE COMPRAS do MUNICÍPIO, paraodia **19 de Dezembro de 2014, às 11;30h**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia **19 de Dezembro de 2014 às 11:30h**, no SETOR DE COMPRAS do MUNICÍPIO.

Modalidade: CONVITE/COMPRAS E SERVIÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO/POR ITEM.

Forma/Regime de Execução: DIRETA.

**2 - DO OBJETO**

2.1.A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL ELETRICO, ELETRONICO E CONSUMO P/ MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E OUTROS DO DEPTO;** de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

**3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)**

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

 CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL –ART. 29 III

 CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

 CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT

 DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01;**

**DA: (EMPRESA);**

**ÀO; MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**SETOR DE COMPRAS;**

**PROCESSO Nº. 66/2014 - LICITAÇÃO Nº.66/2014;**

**ABERTURA: às 11:30h DO DIA 19 de Dezembro de 2014;**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, cópia da internet (original) ou fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. O documento sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02;**

**DA: (EMPRESA);**

**AO; MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ;**

**SETOR DE COMPRAS;**

**PROCESSO Nº. 66/2014 - LICITAÇÃO Nº.66/2014;**

**ABERTURA: às 11:30h DO DIA 19 de Dezembro de 2014;**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

**5 - DA VALIDADE**

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60(sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope, contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**6 - DO PREÇO**

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverá ser indicado a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.6. Depois de conhecido o Resultado da Licitação, O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ encaminhará à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até três dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

**7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação.

**8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

8.1. Após a Homologação, a contar do recebimento da convocação o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ o objeto licitado.

8.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser conforme Solicitação do depto, de Imediato após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SETOR DE COMPRAS

**9 - DO REAJUSTE**

9.1- Não Haverá reajuste, nem Atualização de Valores.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ se compromete a efetuar o pagamento dos Produtos/Serviços Prestados conforme ordem Cronológica de Empenho por DR, mediante apresentação de nota fiscal(DANFE), devidamente recebida e aceita pelo responsável do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**11 - DO JULGAMENTO**

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo MENOR PREÇO / POR ITEM.

11.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o MENOR PREÇO / POR ITEM.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderado o item proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. A proposta ou item com preço excessivo ou manifestante inexeqüíveis e preço global superior a **R$ 21.892,23(vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).**

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13.2, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução do objeto.

13.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPO DE CUNHATAÍ, cancelar a Autorização de Fornecimento/Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.3.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.3.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.3.1.

13.3.3. Advertência

13.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

13.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. MARCOS ANTÔNIO THEISEN, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.4. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.3.1. e 13.3.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada**.

14.3. **OBS.:** Nãodesclassificatória: Deverá constar na proposta o n° da agência e conta no Banco para posterior pagamento, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas as exigências acima.

14.4. Faz parte integrante deste Convite:

14.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação.

14.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas no MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ. Av. 29 de Setembro, 450 das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 ou pelo telefone (0\*\*49) 3338.0010.

Cunhataí - SC, 10 de Dezembro de 2014.

**MARCOS ANTÔNIO THEISEN**

# **PREFEITO MUNICIPAL**